



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL Nº 43 /RIFB, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO E EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE PROFICIÊNCIA DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO COM BASE NO ENCCEJA 2017 E 2018 E ENEM 2016

1. DA ABERTURA

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria nº 1609, de 17 de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 06 de maio de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio da Pró-Reitoria de Ensino, considerando o Edital nº 15, de 13 de março de 2018, do INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, que trata do Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos – ENCCEJA Nacional 2018, torna público o período para Solicitação de Certificação de Conclusão do Ensino Médio e de Emissão de Declaração de Proficiência das áreas do conhecimento com base no Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos –ENCCEJA 2017 e 2018 e no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2016.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O (a) participante dos exames dispostos no item 1, interessado (a) em obter a certificação de conclusão do ensino médio ou a declaração de proficiência das áreas do conhecimento, deverá atender aos seguintes requisitos:

- a. Ter indicado *campus* do Instituto Federal de Brasília, no ato da inscrição do exame, como Instituição Certificadora;
- b. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do exame, cuja certificação é requerida, seja ENCCEJA 2017 ou 2018, seja ENEM 2016;
- c. Ter atingido, em cada uma das áreas de conhecimento, o mínimo de 100 pontos, no exame do ENCCEJA ou 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos no exame do ENEM;
- d. Ter atingido, na Redação, o mínimo de 5 (cinco) pontos no exame ENCCEJA ou 500 (quinhentos) pontos no exame ENEM;
- e. O participante interessado em obter a Declaração Parcial de Proficiência em quaisquer das seguintes áreas de conhecimento, deverá ter atingido o mínimo de 100 (cem) pontos no ENCCEJA ou 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos no exame do ENEM:
 - **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação:** Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes e Educação Física;
 - **Matemática e suas Tecnologias:** Matemática;
 - **Ciências Humanas e suas Tecnologias:** História, Geografia, Filosofia e Sociologia;
 - **Ciências da Natureza e suas Tecnologias:** Química, Física e Biologia.

3. DA EQUIVALÊNCIA DOS RESULTADOS

3.1. Os pontos de certificação dos exames ENCCEJA e ENEM, mesmo que expressos em escalas distintas, são equivalentes e, desta forma, as pontuações mantêm níveis de correspondência.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 3.2. Para efeito de certificação do ensino médio, de acordo com este Edital, é permitido o aproveitamento das Declarações Parciais de Proficiência obtidas nas edições do:
- ENEM de 2012 a 2016;
 - ENCCEJA Nacional de 2017 e 2018;
 - ENCCEJA Exterior de 2011 a 2018
- 3.3. Para consultar as regras para aproveitamento de resultados, consulte o **ANEXO III** deste Edital, o qual compõe o Guia de Certificação ENCCEJA 2018.
- 3.4. Em razão de sua natureza e das diretrizes da Matriz de Referência dos exames, a prova de Redação é concebida como integrante da Linguagens, Códigos e suas Tecnologias. O participante **para obter a proficiência/declaração parcial de proficiência na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias** deverá atingir duas notas mínimas ao mesmo tempo, em uma mesma edição do exame:
- Para o ENCCEJA: o mínimo de 100 (cem) pontos na prova objetiva, assim como o mínimo de 5 (cinco) pontos na prova de redação;
 - Para o ENEM: o mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na prova objetiva, assim como o mínimo de 500 (quinhentos) pontos na prova de redação.

4. DOS PROCEDIMENTOS

- 4.1. O (a) interessado (a) deverá preencher o modelo de requerimento constante no **Anexo I** deste Edital e entregá-lo, junto com a documentação indicada no item 5 deste Instrumento, **ao Setor de Protocolo do Campus do IFB** escolhido no ato da inscrição do exame.
- 4.2. No ato do requerimento o candidato receberá um comprovante com o número de protocolo, por meio do qual poderá obter informações sobre o andamento do seu processo.
- 4.3. O IFB faz saber que, atualmente, os locais de funcionamento dos *campi* participantes deste edital, para certificação por meio do **ENCCEJA 2017 e 2018**, são:

<i>CAMPUS</i>	<i>ENDEREÇO</i>	<i>TELEFONE</i>
ESTRUTURAL	Área Especial nº 1, Quadra 16, Cidade do Automóvel, SCIA – Estrutural/DF.	(61) 2103-2160 (61) 2103-2196
RECANTO DAS EMAS	Avenida Monjolo, Chácara 22, Quadra 300, Recanto das Emas-DF	(61) 2103-2190
RIACHO FUNDO	Av. Cedro, AE 15, QS 16, Riacho Fundo I/DF (ao lado do TRE).	(61) 2103-2345
SÃO SEBASTIÃO	Avenida São Bartolomeu, Área Especial 2, s/n, São Sebastião/DF.	(61) 2193-8130
TAGUATINGA	QNM 40 Área especial nº 01, Taguatinga DF.	(61) 2103-2200



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

4.4.O IFB faz saber que, atualmente, os locais de funcionamento dos *campi* participantes deste edital, para certificação por meio do **ENEM 2016**, são:

CAMPUS	ENDEREÇO	TELEFONE
BRASÍLIA	SGAN 610, Módulos D, E, F e G – Asa Norte, Brasília/DF.	(61) 2193-8084
GAMA	Lote 01, DF 480, Setor de Múltiplas Atividades, Gama/DF.	(61) 2103-2250
PLANALTINA	Rodovia DF 128, km 21, Zona Rural, Planaltina DF.	(61) 2196-2653
RECANTO DAS EMAS	Avenida Monjolo, Chácara 22, Quadra 300, Recanto das Emas-DF	(61) 2103-2190
RIACHO FUNDO	Av. Cedro, AE 15, QS 16, Riacho Fundo I/DF (ao lado do TRE).	(61) 2103-2343
SAMAMBAIA	Subcentro Leste, Complexo Boca da Mata, Lote 2, Samambaia – DF.	(61) 2103-2301
SÃO SEBASTIÃO	Avenida São Bartolomeu, Área Especial 2, s/n, São Sebastião/DF.	(61) 2193-8131
TAGUATINGA	QNM 40 Área especial nº 01, Taguatinga DF.	(61) 2103-2200

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DO ENSINO MÉDIO OU DECLARAÇÃO DE PROFICIÊNCIA

5.1. Para requerer a certificação ou a emissão da declaração de proficiência, o candidato deverá apresentar **original e cópia**, não necessariamente autenticada, dos seguintes documentos:

I – Comprovação das notas obtidas (conforme o caso):

- Boletim de desempenho ENCCEJA 2018;
- Boletim de desempenho ou Declaração parcial de proficiência ENCCEJA 2017;
- Declaração parcial de proficiência das áreas de conhecimento ENEM, referentes às edições de 2012 a 2016;
- Declaração parcial de proficiência ENCCEJA Exterior (2011 a 2018).

II – Documento de identidade válido com foto. Considera-se como documento de identidade a cédula de identidade (RG), com validade vigente, expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Federal e Órgãos Militares; cédulas de identidade para estrangeiros, expedidas pelo Ministério das Relações Exteriores; carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional; cédulas de identidade fornecidas por ordens ou conselhos de classes que, por Lei, valham como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei n. 9.503, de 1997;

III - CPF ou documento oficial que contenha a inscrição do CPF;

5.2. Para os casos de pessoas que participaram das edições específicas para o ENCCEJA PPL ou o ENEM PPL, a documentação será a específica para esse público conforme conste nos editais





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

que regem essa modalidade e mediante cumprimento do art. 2º Portaria nº 179/INEP, de 28 de abril de 2014.

- 5.3. Os participantes emancipados não poderão solicitar a certificação por meio do ENCCEJA ou ENEM, conforme parágrafo único do Art. 6º da Resolução CNE/CEB nº 03, de 15 de junho de 2010: “o direito dos menores emancipados para os atos da vida civil não se aplica para o da prestação de exames supletivos.
- 5.4. Datas da primeira prova do ENEM 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016 para conferência da idade mínima exigida para certificação:
- ENEM/2012 - 03/11/2012
 - ENEM/2013 - 26/10/2013
 - ENEM/2014 - 08/11/2014
 - ENEM/2015 - 24/10/2015
 - ENEM/2016 - 05/11/2016

6. DA ENTREGA DO CERTIFICADO

- 6.1. O certificado/declaração será entregue somente no *Campus* em que o interessado protocolou o requerimento, **no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data do requerimento.**
- 6.2. A certificação dos interessados que escolheram o Campus Taguatinga Centro será feita no Campus Recanto das Emas.
- 6.3. Na retirada do certificado/declaração, o interessado deverá apresentar documento de identificação com foto e o comprovante de requerimento. No caso da retirada ser feita por terceiro, este deverá apresentar instrumento de **procuração assinada pelo interessado, com documento próprio de identificação com foto e o comprovante de requerimento (Modelo no Anexo II).**
- 6.4. O certificado e a declaração serão emitidos de acordo com as normas internas do IFB.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. É de responsabilidade do(a) requerente acompanhar as publicações e avisos referentes a certificação pelo ENCCEJA divulgados no sítio virtual do INEP (www.enem.inep.gov.br) e na página eletrônica do IFB (www.ifb.edu.br).
- 7.2. A certificação do ENCCEJA Exterior é feita pelo Instituto Federal de Brasília, mediante repasse direto das notas pelo INEP.
- 7.3. A solicitação do interessado implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos reguladores, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.4. Este edital terá validade até o dia 31/12/2019.
- 7.5. Os casos omissos serão julgados pela Pró-Reitoria de Ensino do IFB.

Brasília, 27 de novembro de 2018

Original Assinado

ADILSON CESAR DE ARAUJO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DO ENSINO MÉDIO

Documentos solicitados:

- Certificado do Ensino Médio pelo ENCCEJA
- Certificado do Ensino Médio pelo ENEM
- Declaração Parcial de Proficiência
- 2ª via do Certificado
- 2ª via Declaração Parcial de Proficiência

Nome do Requerente: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____ Data de nascimento: _____

Naturalidade: _____

Filiação:

Mãe: _____

Pai: _____

Ano de realização da prova: _____

Local de realização da prova: _____

Telefone de contato: _____

E-mail: _____

Documentos que deverão ser anexados à solicitação: **documentos relacionados no item 5 do Edital.**

Local e data: _____

Assinatura do requerente: _____

OBS: O documento só poderá ser retirado pelo requerente ou por procuração.

COMPROVANTE PREENCHIDO PELO IFB	
Nome do Solicitante:	CPF:
Documento Solicitado:	
Protocolo da Solicitação:	Data da Solicitação:
Responsável pelo recebimento do pedido (indicar matrícula, caso seja servidor):	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA RETIRADA DA CERTIFICAÇÃO DO ENSINO MÉDIO

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu:

Nome do Requerente: _____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____
Data de nascimento: _____ Tel: _____
Endereço de Residência: _____
Cidade: _____ UF _____ E-mail: _____

Nomeio e constituo meu (minha) procurador (a):

Nome: _____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____
Data de nascimento: _____ Tel: _____
Endereço de Residência: _____
Cidade: _____ UF _____ E-mail: _____

A quem confiro amplos poderes para retirar junto ao Instituto Federal de Brasília o seguinte documento:

- Certificado do Ensino Médio pelo ENCCEJA
- Certificado do Ensino Médio pelo ENEM
- Declaração Parcial de Proficiência
- 2ª via Certificado
- 2ª via Declaração Parcial de Proficiência

**Todos os campos devem ser preenchidos com letra legível e no caso do e-mail, observar as letras maiúsculas e minúsculas.*

_____, _____ de _____ de 20 ____ .

Assinatura do (a) solicitante

Assinatura do (a) Procurador (a)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO III

REGRAS PARA APROVEITAMENTO DE RESULTADOS

EXAME	IDADE MÍNIMA PARA CERTIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CERTIFICAÇÃO	PORTARIAS DE CERTIFICAÇÃO
Enem de 2012 a 2016	Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data de realização da primeira prova do Enem.	<p>Requisitos:</p> <p>I– atingir o mínimo de 450 pontos em cada uma das áreas de conhecimento do Enem; e</p> <p>II– atingir o mínimo de 500 pontos na Redação.</p> <p>Para a Declaração Parcial de Proficiência na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, o interessado deverá atingir o mínimo de 450 pontos na prova objetiva e o mínimo de 500 pontos na prova de Redação.</p>	<p>-Portaria Normativa MEC nº 10, de 23 de maio de 2012 (revogou a Portaria Normativa MEC nº 16, de 27 de julho de 2011).</p> <p>– Portaria Inep nº 179, de 28 de abril de 2014 (revogou a Portaria Inep nº 144, de 24 de maio de 2012).</p>
Encceja a partir de 2008	Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de realização do exame.	<p>Requisitos:</p> <p>I– atingir o mínimo de 100 (cem) pontos em cada uma das áreas de conhecimento do Encceja; e</p> <p>II– atingir o mínimo de 5,0 (cinco) pontos na Redação.</p> <p>Na Prova I – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (ensino médio), o participante deverá adicionalmente obter proficiência na prova de Redação para solicitar certificação, ou seja, atingir o mínimo de 100 (cem) pontos na prova objetiva e o mínimo de 5,0 (cinco) pontos na prova de Redação.</p>	<p>–Portaria MEC nº 3.415 de 21 de outubro de 2004.</p> <p>–Portaria Inep nº 147, de 4 de setembro de 2008.</p>